



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6249, DE 2 DE MAIO DE 2016

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO RACIONAL DA ÁGUA E SEU DESPERDÍCIO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De autoria do Vereador: Romero Silva de Menezes

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Frutal o "Dia de Conscientização do Uso Racional da Água e Seu Desperdício", a ser celebrado anualmente no dia 22 de março.

Art. 2º O "Dia de Conscientização do Uso Racional da Água e Seu Desperdício" tem como objetivos:

I – discutir com órgãos responsáveis pelo abastecimento de água propostas e saídas para se precaver da escassez de água no Município;

II – incentivar a criação de políticas públicas para a instalação de sistemas de aproveitamento de água da chuva, criando propostas pelo Executivo Municipal, quanto da construção de habitações populares em todo o município.

Parágrafo Único O "Dia de Conscientização do Uso Racional da Água e Seu Desperdício" deverá ser realizado pela Prefeitura Municipal de Frutal, em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º O Poder Executivo deverá incentivar a promoção de atividades educativas e alusivas à data.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 2 de maio de 2016

128 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES